



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE TIMÓTEO**

ESTADO DE
MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº ____/2026

A MESA DIRETORA

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REALIZE OPERAÇÃO PARA NIVELAMENTO DAS TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PVs).

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 198

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que realize operação com objetivo de nivelar as tampas de Poços de Visita nas vias da cidade.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo a realização de uma operação destinada ao nivelamento das tampas dos poços de visita (PVs) existentes nas vias públicas do Município, especialmente naquelas que passaram por obras de recapeamento ou apresentam desníveis entre as tampas e o pavimento.

Em diversos pontos da cidade, observa-se que as tampas dos poços de visita encontram-se acima ou abaixo do nível da pista de rolamento, situação que compromete a segurança viária, provoca desconforto aos condutores, aumenta o risco de acidentes, especialmente envolvendo motociclistas e ciclistas, além de contribuir para o desgaste prematuro de veículos e da própria pavimentação.

A realização de uma operação específica para o nivelamento dessas estruturas representa uma medida preventiva e de manutenção da infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, maior durabilidade do pavimento e redução da necessidade de intervenções corretivas futuras. Trata-se de uma ação que complementa os investimentos realizados em pavimentação e recapeamento asfáltico, garantindo que as vias públicas ofereçam padrões adequados de segurança e qualidade.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, que orientam a Administração Pública a adotar medidas capazes de otimizar os recursos públicos e assegurar a adequada prestação dos serviços à população. Também está em consonância com a **Lei Federal nº 12.587/2012** (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que estabelece como diretrizes a promoção da segurança nos deslocamentos e a melhoria da infraestrutura destinada à circulação de pessoas e veículos.

Além disso, o **Código de Trânsito Brasileiro** (Lei Federal nº 9.503/1997) estabelece que os órgãos e entidades responsáveis pela via devem garantir condições seguras de circulação, promovendo a manutenção e conservação da infraestrutura viária, de forma a preservar a segurança dos usuários.

Diante da relevância da medida, espera-se o acolhimento da presente Indicação, para que o Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes e, quando necessário, com as concessionárias responsáveis pelas redes subterrâneas, promova uma operação de nivelamento das tampas dos poços de visita em todo o Município, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência na utilização das vias públicas.

Sala das Sessões, ____ de julho de 2026.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340034003000390038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340034003000390038003A005000

Assinado eletronicamente por **BRINNEL TOZATTI FERREIRA** em **24/07/2026 13:54**

Checksum: **2BC8AA6A95459CB7E462B0193D3ABE6693ABDC6774E9E6A154B58E12A0AE0003**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340034003000390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.